



PORTARIA/SEMUS/Nº 016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE SUPOSTAS
IRREGULARIDADES APONTADAS NO
PROCESSO Nº 4.908/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 204, da Lei Complementar nº137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades narrados no processo nº 4.908/2023 na Secretaria Municipal de Saúde, situado nesse município.

Art. 2º Designar os membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria SEMUS Nº 025/2022, publicada no dia 22 de dezembro de 2022 para a apuração dos fatos:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de dezembro de 2023.

CESAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário Municipal De Saúde

PROC. ELETRÔNICO: 4.908/2023

Rua Engenheiro José Himério, nº. 11 - Campo Grande, Cariacica, Espírito Santo



Autenticar documento em <https://brasil.icp.br> ou em qualquer sistema de autenticidade com o identificador eletrônico semus@caracica.es.gov.br. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 24

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A FIM DE FOMENTAR ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

X - 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Regularização de Edificações." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de dezembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 280, DE 20 DE DEZEMBRO 2023**

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Gabinete do Prefeito - GP para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, o cargo de Encarregado de Dados, símbolo CE1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de dezembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/Nº 016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 4.908/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 204, da Lei Complementar nº137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades narrados no processo nº 4.908/2023 na Secretaria Municipal de Saúde, situado nesse município.

Art. 2º Designar os membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria SEMUS Nº 025/2022, publicada no dia 22 de dezembro de 2022 para a apuração dos fatos:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de dezembro de 2023.

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário Municipal De Saúde

LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no processo administrativo nº 41.268/2023, reconheço e ratifico integralmente a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ 02.980.103/0001-90, visando a prestação de serviço técnico especializado de consultoria para a realização de estudo mercadológico e ecossistema para avaliar as

